

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - FMAS

1 – DO OBJETO

Contratação de atendimento especializada na prestação de serviços para acolhimento de pessoas com deficiências em instituição de longa permanência.

2 – DA EMPRESA CONTRATADA

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 1570, Bairro Centro, Galvão/SC, Cep. 89.838-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84.

3 – JUSTIFICATIVA

Conforme repassado pela Secretaria de Assistência Social, do qual teve todo o acompanhamento dos pacientes com psicóloga e membros de apoio, os pacientes que são em 03 irmãos, possuem diagnóstico de distúrbio do desenvolvimento intelectual moderado, onde nenhum deles possui condições de se auto gerir. Todo relatório de acompanhamento e estudo do caso, segue apenso a este processo.

Desta forma, conforme decisão judicial dos autos nº 503390-21.2022.8.24.0019/SC, a qual determinou a internação imediata dos pacientes a uma clínica especializada para o acolhimento e cuidados necessários. A Secretaria de Assistência Social entrou em contato com a empresa mencionada acima, para internação imediata, da qual informou ter vaga disponível para o paciente.

Diante disso, não restando alternativa, foi necessária a contratação da empresa, a qual possui estrutura e equipe profissional especializados nos cuidados necessários a paciente.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

4 – DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de atendimento especializado a pessoa com deficiência ILPiS.	mês	12	1.364,00	16.368,00



Os valores pagos são os estabelecidos referente ao tratamento dos pacientes, com profissionais especializados, despesa de internamento exceto outras medicações específica que os pacientes venham a necessitar.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no CAPUT do art. 25.

6 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - CONTRATO

O contrato terá vigência até 27 de maio de 2023.

9 - FISCAL DO CONTRATO

Servidora em Cargo Efetivo, Sra. Aline Bonamigo, Assistente Social.

10 - CABE AO MUNICÍPIO:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- Fiscalizar a execução do objeto através do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.
- Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

11 - CABE À PROPONENTE CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o acordado entre as partes.
- **Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Enquanto durar a internação, a contratada é responsável pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda a segurança necessária.
- Em caso de saída não autorizada do paciente, fica sob responsabilidade da Clínica tomar as devidas providências na recondução do mesmo. A contratada comunicará imediatamente ao contratante a ocorrência, devendo a contratada com o auxílio de a equipe clínica tomar todas as providências necessárias para a segurança do mesmo, sem que acarrete transtornos ao contratante.
- É obrigação da contratante informar se o paciente possui doenças infectocontagiosas, tais como, Sida, DSTS, Hepatite, Tétano, Tuberculose, Tumores cancerígenos entre outras enfermidades, devendo repassar à clínica informações sobre o uso de medicamentos, vestuário, material de higiene de uso pessoal obrigatório do paciente.
- O tratamento será realizado na Unidade de Galvão - SC, consistindo em hospedagem completa, com sessões de terapia individual e em conjunto com corpo clínico, e por outros profissionais, enquanto durar a internação.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado nesta Cláusula deverá ser pago até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês, conforme emissão de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas com o paciente, bem como, o andamento de sua saúde.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá efetuar a internação de imediato.

14 - VALOR ESTIMADO

O contratante, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à contratada o valor total de **R\$ 16.368,00 (dezesesse mil trezentos e sessenta e oito reais)**, divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 1.364,00 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais)** cada uma, referente ao tratamento dos pacientes, com

profissionais especializados, despesa de internamento exceto outras medicações específica que os pacientes venham a necessitar.

O valor total da internação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, sendo que o Município repassa o equivalente à R\$ 1.364,00 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais) e o restante da internação no valor de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais) será descontado do benefício dos pacientes. O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento.

15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./ativ. 4.001 - Proteção Social de Alta Complexidade
Despesa: 263 e 143

Irani (SC), 26 de maio de 2022.

NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 26/05/2022.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 26 de maio de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal
